

## Anexo G\_4

### Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais

<b>CAPÍTULO I</b>			
<b>SECRETARIA</b>			
<b>Artigo 1º</b>			
Valores a cobrar pela prestação dos seguintes serviços:			
1 - Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público - cada edital	9,60 €	a) Fins não lucrativos - por imagem/fotograma	30,00 €
2 - Fornecimento de regulamento e outras publicações municipais - preço de custo acrescido de 10%.		b) Fins lucrativos - por imagem/fotograma	175,00 €
		7 - No caso de serviços que impliquem o envio postal e/ou entrega à cobrança (território nacional ou estrangeiro) de trabalhos, produtos ou materiais, aos preços indicados acrescem os custos com portes de correio e, se for caso disso, embalagem ou acondicionamento especial.	
<b>Artigo 2º</b>		<b>CAPÍTULO II</b>	
Reprodução de documentos:		<b>AMBIENTE</b>	
1 - Repografia:		<b>Resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana</b>	
a) Fotocópia Operador A4 (p&b)	0,10 €	<b>Artigo 3º</b>	
b) Fotocópia Operador A3 (p&b)	0,20 €	Recolha, tratamento e depósito de resíduos sólidos urbanos:	
c) Fotocópia Operador A4 (cores)	1,10 €	1 - Utentes domésticos - por mês:	
d) Fotocópia Operador A3 (cores)	3,00 €	a) Tarifa fixa	1,00 €
e) Fotocópia Auto-Serviço A4 (p&b)	0,07 €	b) Tarifa variável por cada m3 de água consumida	0,27 €
f) Fotocópia Auto-Serviço A3 (p&b)	0,14 €	2 - Utentes comerciais e industriais - por mês:	
2 - Microfilmagem:		a) Tarifa fixa	6,00 €
a) Microfilme simples - cada fotograma 35 mm	0,75 €	b) Tarifa variável por cada m3 de água consumida	0,30 €
b) Microfilme integral - cada fotograma 35 mm	0,50 €	3 - Utentes sem abastecimento de água - por mês	
3 - Digitalização - a partir de documento original ou de microfilme existente:		<b>Artigo 4º</b>	
a) Imagem a digitalizar (p&b) - 1ª vez	0,75 €	Remoção de resíduos sólidos e outros serviços:	
b) Imagem a digitalizar (cores) - 1ª vez	2,50 €	1 - Resíduos comerciais e industriais banais:	
c) Imagem já digitalizada (p&b e/ou cores)	0,50 €	1.1 - Taxa de chamada	11,00 €
4 - Impressão:		1.2 - Por m3 ou fracção	15,20 €
a) A4 (p&b)	0,10 €	1.3 - De contentores:	
b) A4 (cores)	1,10 €	a) 110 L - por baldeação	1,50 €
c) A3 (p&b)	0,20 €	b) 750 e 800 L - por baldeação	10,66 €
d) A3 (cores)	3,00 €	c) 1000 e 1100 L - por baldeação	13,27 €
e) A2 (p&b)	0,80 €	d) Superior a 1100 L - por litro	0,02 €
f) A2 (cores)	8,00 €	2 - Resíduos de construção e demolição de obras particulares isentas de licença e não sujeitas a comunicação prévia e após triagem por fluxos e fileiras de materiais, a executar pelo produtor:	
g) A1 (p&b)	1,60 €	a) Taxa de chamada	40,85 €
h) A1 (cores)	16,00 €	b) Pelo primeiro m3 ou fracção	47,33 €
i) Impressão auto-serviço A4 (p&b)	0,07 €	c) Pelo segundo m3 ou fracção	70,05 €
5 - Suportes de armazenamento:		3 - Remoção de objectos fora de uso:	
a) CD	1,00 €	a) Até dois m3:	
b) DVD	3,00 €	a1) Taxa de chamada	0,00 €
6 - Taxas de serviço		a2) Pelo primeiro m3 ou fracção	0,00 €
6.1 - Trabalhos em quantidade:		a3) Pelo segundo m3 ou fracção	0,00 €
a) 31-100 páginas/fotogramas/imagens	1,00 €	b) Superior a dois m3:	
b) 101-250 páginas/fotogramas/imagens	3,00 €	b1) Taxa de chamada	1,15 €
c) Superior a 251 páginas/fotogramas/imagens	5,00 €	b2) Pelo terceiro m3 ou fracção	22,65 €
6.2 - Trabalhos executados com urgência (prazo máximo de 2 dias úteis):		b3) Por cada m3 seguinte ou fracção	22,65 €
a) 1-5 páginas/fotogramas/imagens	10,00 €	4 - Remoção de aparas de jardins:	
b) 6-15 páginas/fotogramas/imagens	20,00 €	a) Taxa de chamada	4,70 €
c) 16-30 páginas/fotogramas/imagens	35,00 €	b) Pelo primeiro m3 ou fracção	0,00 €
6.3 - Trabalhos de difícil manuseamento ou especial complexidade	15,00 €	c) Pelo segundo m3 ou fracção	14,00 €
6.4 - Utilização de imagens das espécies da instituição para publicação/divulgação:		d) Por cada m3 seguinte ou fracção	35,00 €

5.3 - Se no prazo de 30 dias for repetida a chamada, todo o volume será pago ao preço do m3 seguinte ao da última chamada.

**Artigo 5º**

1 - Lavagem em locais particulares com viatura auto-tanque - por hora ou fracção	41,55 €
2 - Serviços de limpeza em terrenos particulares - por hora ou fracção:	
2.1 – Dias úteis (valor por cantoneiro)	7,50 €
2.2 – Sábados, domingos e feriados (valor por cantoneiro)	9,50 €
2.3 - Aos valores previstos nos números anteriores acresce o valor relativo ao equipamento utilizado:	
a) Tractor sem capinadeira e com manobrador	19,65 €
b) Tractor com capinadeira e com manobrador	21,65 €
c) Mini-tractor e manobrador	17,95 €
d) Motorroçadora e manobrador	11,95 €
e) Motogadanhadeira e manobrador	12,20 €
3 – Serviços de limpeza em recintos públicos utilizados para realização de eventos desportivos, culturais ou outros - por hora ou fracção:	
3.1 – Dias úteis (valor por cantoneiro)	7,50 €
3.2 – Sábados, domingos e feriados (valor por cantoneiro)	9,50 €
3.3 - Aos valores previstos nos números anteriores acresce o valor relativo ao equipamento utilizado:	
a) Lavadora mecânica com manobrador	38,15 €
b) Varredora mecânica com manobrador	38,15 €

**Espaços verdes**

**Artigo 6º**

1 - Aluguer de plantas ornamentais - cada unidade:	
1.1 - De ar livre - em barrica:	
a) 1ª classe	3,45 €
b) 2ª classe	3,05 €
1.2 - De ar livre- em vaso:	
a) 1ª classe	2,60 €
b) 2ª classe	2,45 €
c) 3ª classe	2,20 €
1.3 - De estufa ou abrigo:	
a) extra.	12,90 €
b) 1ª classe	6,50 €
c) 2ª classe	5,15 €
d) 3ª classe	4,75 €
2 - Aluguer de plantas de flor:	
2.1 - De ar livre:	
a) 1ª classe	2,60 €
b) 2ª classe	2,20 €
c) 3ª classe	1,75 €
2.2 - De estufa ou abrigo:	
a) 1ª classe	3,45 €
b) 2ª classe	3,05 €
c) 3ª classe	2,60 €

3 - Todas as despesas inerentes à carga, transporte e descarga de plantas ficarão a cargo da entidade requerente.

4 - A entidade requerente será responsável pela conservação das plantas e indemnizará o Município pelos prejuízos ou danos causados nas mesmas.

**Artigo 7º**

Indemnização de danos em :

1 - Árvores, por cada unidade:

a) Perda total - até 3 anos	85,89 €
a	171,80 €
b) Perda total - de 3 a 5 anos	171,80 €
a	343,59 €
c) Perda total - de 5 a 10 anos	343,59 €
a	687,17 €
d) Perda total - de 10 a 20 anos	429,52 €
a	858,99 €
e) Perda total - mais de 20 anos	773,07 €
a	1.546,17 €
f) Ferimentos - por cada	85,89 €
a	515,41 €
g) Ramos partidos	85,89 €
a	343,59 €
2 - Arbustos:	
a) Perda total - plantas novas	51,55 €
b) Perda total - plantas com mais de 5 anos	103,08 €
a	257,69 €
c) Ferimentos e outros danos	51,53 €
a	206,17 €

3 - O valor da indemnização é determinado em função da espécie, porte e desenvolvimento do tronco das árvores e arbustos e tendo em conta os limites definidos nos números anteriores.

4 - Plantas vivazes (perda total até 1 ano) - por cada unidade:

	2,92 €
a	11,67 €

5 - Plantas anuais (perda total) - por cada unidade

	3,50 €
--	--------

6 - Relvados - por cada m2:

a) Reformulação até 50 m2	14,60 €
b) Reformulação mais de 50 m2	11,67 €

7 - Sistema de rega - por unidade:

a) Aspersor	58,40 €
b) Pulverizador	29,20 €
c) Gota-a-gota - por m2	5,83 €
d) Tomada de água	87,55 €
e) Electroválvula	233,50 €
f) Filtro	145,95 €
g) Controlador	408,60 €
h) Caixa para electroválvula	58,40 €
i) Reparação de fuga de água na conduta	58,40 €

8 - Equipamento e mobiliário urbano (bancos, gradeamentos, bebedouros, pergolas, abrigos, sistema de iluminação decorativa e outros) - de acordo com o valor de mercado, acrescido dos encargos inerentes à instalação.

**Higiene pública**

**Animais**

**Artigo 8º**

1 - Recolha de canídeos de Municípios limítrofes:	
a) Sem cooperação dos serviços da CMP - temporariamente e por cada	10,05 €
b) Sem cooperação dos serviços da CMP - definitivamente e por cada	31,50 €

2 - Captura de animais nos Municípios limítrofes a pedido das autarquias respectivas - por cada 19,35 €

3 - Além do valor estabelecido no número anterior, é devido o custo da deslocação da viatura - preço por hora de trabalho

### Sanitários, balneários e lavandarias

#### Artigo 9º

Utilização de sanitários, balneários e lavandarias mecânicas:

1 - Utilização de sentinas públicas e sanitários automáticos 0,20 €

2 - Utilização de sanitários e balneários por colectividades e outras entidades pública, em eventos desportivos, culturais e festivos 0,00 €

3 - Cedência de sanitários móveis incluindo colocação, manutenção e remoção - por cada e por período de 24 horas ou fracção:

a) A colectividades e outras entidades públicas, em eventos desportivos, culturais e festivos 0,00 €

b) Outras entidades/situações 17,50 €

4 - Utilização de balneários:

a) Banho (banheira ou duche) - por cada. 0,50 €

b) Utilização de toalha - por cada 0,50 €

5 - Utilização familiar de lavandaria mecânica:

a) Lavagem de roupa - utilização de cada máquina, por carga 3,00 €

b) Secagem de roupa - utilização de cada máquina, por carga 2,50 €

### CAPÍTULO III

### GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

#### Estacionamento

##### Artigo 10º

Parques de estacionamento municipais - a que se refere o Artigo 70º do Código de Estrada:

1 - Parques de estacionamento centrais:

1.1 Cobertos

a) Das 20 às 8 horas - por cada período de quinze minutos ou fracção 0,15 €

b) Das 8 às 20 horas:

b1) 1º quarto de hora 0,25 €

b2) Do 2º ao 8º quarto de hora (por cada) 0,20 €

b3) Do 9º ao 12º quarto de hora (por cada) 0,25 €

b4) 13º quarto de hora e seguintes (por cada) 0,30 €

1.2 - Descobertos:

a) Das 20 às 8 horas - por cada período de quinze minutos ou fracção - taxa horária 0,15 €

b) Das 8 às 20 horas:

b1) 1º quarto de hora 0,25 €

b2) 2º e 3º quartos de hora (por cada) 0,10 €

b3) 4º e 5º quartos de hora (por cada) 0,15 €

b4) 6º quarto de hora e seguintes (por cada) 0,20 €

2 - Parques de estacionamento intermédios:

2.1 - Cobertos:

b1) 1º quarto de hora 0,25 €

b2) 2º ao 5º quarto de hora (por cada) 0,10 €

b3) 6º quarto de hora e seguintes (por cada) 0,15 €

2.2 - Descobertos:

b1) 1º quarto de hora 0,15 €

b2) 2º ao 7º quarto de hora (por cada) 0,10 €

b3) 8º quarto de hora e seguintes (por cada) 0,15 €

3 - Parques de estacionamento periféricos:

3.1 - Cobertos:

b1) 1º quarto de hora 0,60 €

b2) 2º ao 4º quarto de hora (por cada) 0,35 €

b3) 5º quarto de hora e seguintes (por cada) 0,00 €

3.2 - Descobertos:

b1) 1º quarto de hora 0,55 €

b2) 2º ao 4º quarto de hora (por cada) 0,30 €

b3) 5º quarto de hora e seguintes (por cada) 0,00 €

4 - Estacionamento de veículos pesados de transporte de passageiros para fins turísticos, nos parques centrais, intermédios e periféricos (quando seja permitido o acesso e nos lugares devidamente sinalizados para o efeito) - por cada período de quinze minutos ou fracção 0,69 €

5 - Avenças para os parques de estacionamento:

5.1 - Parques cobertos:

a) Avença mensal (vinte e quatro horas) 127,25 €

b) Avença mensal nocturna (Domingos e Feriados durante todo o dia e dias úteis das 18 horas e trinta minutos às 9 horas e trinta minutos). 51,11 €

c) Avença mensal múltipla (vinte e quatro horas - pode ser utilizada em qualquer parque de estacionamento municipal equipado com sistema centralizado) 141,85 €

d) Avença mensal para residentes 51,11 €

5.2 - Parques centrais descobertos:

a) Avença mensal (vinte e quatro horas) 90,74 €

b) Avença mensal nocturna (Domingos e Feriados durante todo o dia e dias úteis das 18 horas e trinta minutos às 9 horas e trinta minutos). 36,51 €

c) Avença mensal para residentes 36,51 €

5.3 - Parques intermédios ou periféricos, descobertos:

a) Avença mensal (vinte e quatro horas) 70,92 €

b) Avença mensal nocturna (Domingos e Feriados durante todo o dia e dias úteis das 18 horas e trinta minutos às 9 horas e trinta minutos). 29,20 €

c) Avença mensal para residentes 29,20 €

5.4 - Avença para o estacionamento de veículos pesados de transporte regular de passageiros, nos parques centrais, intermédios e periféricos (quando seja permitido o acesso e nos lugares devidamente sinalizados para o efeito) 83,44 €

6 - Considera-se como residente a pessoa que viva na área de influência definida para um determinado parque, que esteja recenseada e que tenha um veículo registado em seu nome com a morada correspondente à freguesia de recenseamento.

#### Artigo 11º

1 - Cartão de residente para zonas de estacionamento de duração limitada a que se refere o artigo 70º do Código da Estrada - por cada cartão ou selo, por ano civil ou fracção 10,00 €

2 - Crediparcómetro - por cartão 2,60 €

#### Artigo 12º

1 - Não há lugar à cobrança dos valores estabelecidos nos pontos 1 a 3 do artº 10º, relativamente ao estacionamento de veículos pertencentes aos membros da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, quando o mesmo decorra do exercício das respectivas funções.

2 - No caso da não apresentação do bilhete ou senha de entrada por extravio ou qualquer outra razão, será cobrado o valor correspondente ao estacionamento mínimo de um dia.

3 - Nos parques em que estejam instalados sistemas informatizados de controlo de acessos, quando o utente presente, no prazo de 10 dias úteis a contar da data do facto, o original do cartão da entrada bem como o talão do pagamento efectuado, poderá ser reembolsado do excesso de quantitativo cobrado nos termos do número anterior, desde que o estado de conservação dos documentos permita comprovar do tempo efectivo de permanência no parque.

4 - Nos casos em que a saída do parque ocorrer após o seu encerramento, o pagamento referente ao valor de estacionamento em dívida deverá efectuar-se nos cinco dias imediatos nos serviços respectivos, cobrada em décuplo do valor da dívida, sob pena de execução fiscal.

### Mercados

#### Artigo 13º

Utilização das câmaras frias:

1 - Pescado fresco - por cada período máximo de 18 horas e por cada 20 quilos ou fracção	0,13 €
2 - Outros produtos alimentares em sistema de refrigeração - por cada período máximo de 18 horas e por cada 50 quilos ou fracção	0,30 €
3 - Produtos congelados:	
a) Por cada período máximo de 18 horas e por cada 50 quilos ou fracção	0,30 €
b) Por cada período de 30 dias e por m2 ou fracção	69,19 €
4 - Abertura das câmaras frigoríficas fora do horário normal - por cada	1,99 €

-

### Cemitérios

#### Artigo 14º

Serviços diversos:

1 - Utilização da capela, incluindo banquetes, tarimba e tocheiros	34,65 €
2 - Fornecimento de urna de cinzas - por cada	21,60 €
3 - Cedência de urna metálica para transporte de cadáveres para cremação	57,55 €

### CAPÍTULO IV

#### RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE

#### Artigo 15º

Ocupação e/ou exploração de imóveis do domínio privado da Câmara não utilizados para fins habitacionais

1 - Terrenos para agricultura:

1.1 - Terrenos de sequeiro:	
a) Por m2 e por ano.	0,05 €
b) Mínimo anual.	23,73 €
1.2 - Terrenos de regadio, com água de poço, levada, represa ou mina:	
a) Por m2 e por ano.	0,08 €
b) Mínimo anual.	23,73 €
2 - Árvores de fruto com produção - por unidade e por ano	0,50 €
3 - Instalação de animais:	
a) Até 5 m2 - por ano	75,55 €
b) Por cada m2 a mais - por ano	22,03 €
4 - Áreas sem construção ou coberturas:	
4.1 - Logradouros ou serventias:	
a) Por m2 e por mês	0,23 €
b) Mínimo mensal	6,31 €
4.2 - Áreas afectas a actividades comerciais ou industriais, ou outras actividades lucrativas:	
a) Por m2 e por mês	1,27 €

b) Mínimo mensal 37,77 €

4.3 - Áreas afectas a estaleiros para construções e respectivas serventias:

a) Por m2 0,52 €

b) Mínimo mensal 15,74 €

5 - Áreas cobertas:

5.1 - Arrecadações, depósitos, armazéns e semelhantes:

5.1.1 - Afectos a actividades agrícolas:

a) Até 4 m2 - por mês 7,84 €

b) Cada m2 a mais - por mês. 2,52 €

5.1.2 - Afectos a garagens particulares:

a) Até 12 m2 - por mês 84,99 €

b) Por cada m2 a mais e por mês 6,31 €

5.1.3 - Afectos a garagens particulares em logradouros de Bairros Municipais e desde que construídas pela Câmara - por cada e por mês 32,74 €

5.1.4 - Afectos a garagens e outras actividades de natureza comercial ou industrial ou de carácter lucrativo:

a) Até 12 m2 - por mês 176,27 €

b) Por cada m2 a mais e por mês 15,74 €

5.1.5 - Afectos a estaleiros:

a) Até 12 m2 - por mês 138,49 €

b) Por cada m2 a mais e por mês. 12,59 €

6 - Ocupações ou utilizações especiais para actividades recreativas, culturais e semelhantes

6.1 - Pistas de automóveis eléctricas e carrosséis - por unidade e por semana 137,24 €

6.2 - Pistas de automóveis eléctricas e carrosséis, para crianças - por unidade e por semana 34,31 €

6.3 - Outras actividades ou ocupações - por m2 e por semana. 0,97 €

7 - Ocupação do subsolo:

7.1 - Fins comerciais ou industriais:

a) Até 12 m2 - por mês 176,27 €

b) Por cada m2 a mais - por mês 12,59 €

7.2 - Condutas ou colectores:

a) Por metro linear ou fracção e por ano. 0,63 €

b) Mínimo anual 31,48 €

7.3 - Cabines ou postos de transformação de energia, ou para outros fins:

a) Por cada m2 e por mês 1,10 €

b) Mínimo mensal 2,02 €

#### Artigo 16º

1 - A cobrança do valor das ocupações referentes a actividades agrícolas far-se-á, anualmente, no início da ocupação.

2 - Se para cada ocupação houver mais de um interessado, proceder-se-á, em regra, à licitação verbal entre eles, para efeitos de cedência.

3 - No caso de ocupação de parte da época agrícola, exigir-se-á o preço correspondente aos meses em que se verificar essa ocupação.

4 - O valor só poderá ser pago mensalmente, desde que o total anual seja igual ou superior a €75,54.

5 - Quando para o mesmo ocupante seja necessário determinar preços mensais e anuais de ocupações confinantes ou anexas, reduzir-se-ão os segundos também a mensais para determinação de duodécimo a cobrar conjuntamente com a taxa mensal.

6 - Quando o ocupante tiver no mesmo local mais de uma espécie de ocupação de bens municipais o valor pagar corresponde ao somatório dos valores devidos por cada ocupação.

Se o somatório de tais preços conduzir à necessidade de aplicação dos mínimos correspondentes às classificações utilizadas, será exclusivamente considerado o maior desses mínimos, o qual constituirá a taxa fixar ao ocupante.

7 - Nas fracções do mês ou do ano, conforme o período a que respeita o valor fixado, cobrar-se-ão 50% daqueles quantitativos se a ocupação não exceder metade de cada um dos períodos de tempo, sem prejuízo do disposto no nº4.

#### Artigo 17º

Utilização dos seguintes espaços - por mês:

1 - Arrecadações de novos blocos habitacionais para arrumos	10,35 €
2 - Arrumos - por morador	2,10 €
3 - Utilização de vãos de escada	5,65 €
4 - Utilização de espaço antigo lixeiro	1,60 €
5 - Utilização das arrecadações para actividades comerciais ou outras actividades lucrativas	48,15 €

### CAPÍTULO V

#### SERVIÇO DE BOMBEIROS

##### Artigo 18º

1 - Pela utilização de viaturas e equipamento do Batalhão de Sapadores Bombeiros, fora das situações de emergência:	
1.1 - Auto escada ou plataforma mecânica, por cada hora ou fracção	190,50 €
1.2 - Pronto-socorro médio, por cada hora ou fracção	76,00 €
1.3 - Pronto-socorro pesado, por cada hora ou fracção	95,00 €
1.4 - Auto-sapador, por cada hora ou fracção	114,00 €
1.5 - Auto-mergulhador, por cada hora ou fracção	76,00 €
1.6 - Viatura de desencarceramento, por cada hora ou fracção	76,00 €
1.7 - Electrobomba monofásica ou trifásica, por cada hora ou fracção	27,00 €
1.8 - Gerador eléctrico, por cada hora ou fracção	34,00 €
1.9 - Moto-bomba ligeira, por cada hora ou fracção	27,00 €
1.10 - Moto-bomba pesada, por cada hora ou fracção	38,00 €
1.11 - Moto-serra, por cada hora ou fracção	23,00 €
1.12 - Mangueiras (cada lanço de 20 m), por cada hora ou fracção	1,10 €
1.13 - Escadas de ganchos ou de lanços, por cada hora ou fracção	1,10 €
1.14 - Aparelhos respiratórios, por cada hora ou fracção	7,50 €
1.15 - Compressor de ar com garrafa a 200 kg/cm <sup>2</sup> , por cada hora ou fracção	3,90 €
1.16 - Amarração e secagem de mangueira (cada lanço nos dois topos)	3,90 €
1.17 - Auto-grua, por cada hora ou fracção	120,00 €
1.18 - Auto-tanque para o transporte de água até 10.000 l, por cada hora ou fracção	76,00 €
1.19 - Barco, por cada hora ou fracção	50,00 €
2 - Pela prestação dos seguintes serviços:	
2.1 - Transporte em auto-ambulância, por cada	9,50 €
2.2 - Abertura de portas, vedações e semelhantes, a pedido dos interessados, por cada:	
a) Entre as 8 e as 24 horas	23,00 €
b) Entre as 0 e as 8 horas	34,00 €
c) A segunda chamada para o mesmo local e no período de 30 dias, para a abertura de portas, vedações ou semelhantes, fica sujeita ao agravamento de 100%.	
2.3 - Lavagem de pavimento:	

a) Nos casos de interesse público	0,00 €
b) Nos restantes casos, por cada hora ou fracção	60,00 €
2.4 - Outras prestações de serviço, por cada hora ou fracção	60,00 €
2.5 - Prestação de serviços de socorro pelo batalhão de sapadores bombeiros, fora da área do município:	
a) Pessoal, por cada elemento e por hora	9,00 €
b) Viaturas, por quilómetro	0,50 €
c) Equipamento - aplicam-se os valores previstos no nº 1 deste artigo	
3 - Ligação de sistema de detecção de incêndios à central de recepção de alarmes do Batalhão de Sapadores Bombeiros:	
3.1 - Taxa de ligação à central de alarmes do batalhão de sapadores bombeiros (incluindo a realização de uma vistoria prévia de segurança)	193,00 €
3.2 - Taxa mensal de utilização	40,00 €
3.3 - Alarme injustificado, com deslocação de piquete de reconhecimento	100,00 €
4 - Emissão de relatório de sinistro ou de serviço	5,00 €
5 - Acções de formação ministradas nas instalações do BSB - por formando e por hora	3,75 €

5.1 - O pagamento inclui o uso das instalações, a disponibilização de formadores e do material necessário à formação, com excepção dos extintores de incêndios.

5.2 - Para as acções de demonstração de combate a incêndio com extintores, estes serão fornecidos pela entidade requisitante.

##### Artigo 19º

1 - Os valores referentes ao material do Batalhão de Sapadores Bombeiros incluem as despesas com a viatura necessária à execução dos trabalhos, com excepção do custo do combustível quando este não é referido nos montantes unitários, bem como a guarnição necessária à execução dos trabalhos. Se estes se realizarem fora da cidade do Porto, as importâncias a cobrar serão acrescidas do custo com o pessoal.

2 - Os valores relativos à utilização do material do Batalhão de Sapadores Bombeiros reportam-se a períodos de 24 horas ou fracção, contando-se estes desde o levantamento até à devolução. Quando um período de 24 horas se complete a um sábado, domingo ou feriado, os artigos alugados poderão ser devolvidos até às 12 horas do primeiro dia imediato, sem agravamento de taxas.

3 - Todas as despesas inerentes ao transporte de material ficarão a cargo da entidade alugada.

### CAPÍTULO VI

#### EQUIPAMENTO CULTURAL

##### Artigo 20º

Cedência de instalações para exposições e outras iniciativas não apoiadas pela Câmara:

1 - Salas de exposições - por m <sup>2</sup> :	
a) Dias úteis - por dia	1,20 €
b) Fora das horas normais de serviço - por hora	0,30 €
c) Sábados, domingos e feriados - por dia	2,00 €
2 - Auditórios e Salas de Reunião	
2.1 - Até 70 lugares:	
a) Dias úteis - por hora	50,00 €
b) Fora das horas normais de serviço - por hora	90,00 €
c) Sábados, domingos e feriados - por hora	100,00 €
2.2 - Acima de 70 lugares:	
a) Dias úteis - por hora	100,00 €
b) Fora das horas normais de serviço - por hora	140,00 €

c) Sábados, domingos e feriados - por hora	150,00 €	b) Fora das horas normais de serviço - por hora	0,10 €
3 - Cedência das salas de espectáculos do Rivoli Teatro Municipal:		c) Sábados, domingos e feriados - por hora	0,45 €
3.1 – A cedência destes espaços para realização de espectáculos e outras iniciativas de carácter cultural implica o pagamento de uma percentagem da receita da bilheteira ou, em alternativa, os valores indicados no número seguinte.		2 - O valor devido pela cedência de jardins dos espaços municipais para outros fins será fixado pela Direcção Municipal de Cultura e atenderá à natureza do evento e aos custos suportados com recursos humanos, materiais, limpeza, energia eléctrica, água e outros.	
3.2 – Pela cedência dos espaços a seguir identificados são devidos os seguintes valores:		<b>Artigo 22º</b>	
3.2.1 – Grande Auditório:		Entrada em museus em dias úteis:	
a) De segunda a sexta-feira:		1 - Por pessoa	2,10 €
a1) Manhãs, tardes ou noites	1.800,00 €	2 - Os portadores de Cartão Jovem beneficiam da redução de 50% do valor previsto no número anterior.	
a2) Manhãs, tardes e noites	3.000,00 €	3 - É gratuita a entrada de crianças até 14 anos, alunos e professores de qualquer grau de ensino, adultos com mais de 65 anos, sócios do ICOM, da APOM e portadores do Passe Caloiro e Passe Porto.	
b) Sábados, domingos e feriados		<b>Artigo 23º</b>	
b1) Manhãs, tardes ou noites	2.400,00 €	Visitas guiadas ao edifício dos Paços do Concelho - por pessoa	2,00 €
b2) Manhãs, tardes e noites	3.600,00 €	<b>Artigo 24º</b>	
3.2.2 – Pequeno Auditório:		Cartão de utente/leitor e empréstimo:	
a) De segunda a sexta-feira:		1 - Substituição do cartão de utente/leitor, em caso de perda, extravio ou roubo	3,00 €
a1) Manhãs, tardes ou noites	480,00 €	2 - Sanção pecuniária por atrasos na devolução de documentos requisitados para empréstimo domiciliário - por cada dia de atraso e por documento retido (até ao valor máximo cumulativo de € 10,00 por documento):	
a2) Manhãs, tardes e noites	840,00 €	a) Leitor adulto	0,50 €
b) Sábados, domingos e feriados		b) Leitor menor de 16 anos	0,25 €
b1) Manhãs, tardes ou noites	600,00 €	3 - Empréstimo interbibliotecas - para unidades documentais portuguesas:	
b2) Manhãs, tardes e noites	960,00 €	a) Monografias - cada	10,00 €
3.2.3 – Foyers:		b) Artigos em publicações periódicas - por página	0,50 €
a) De segunda a sexta-feira:		<b>Artigo 25º</b>	
a1) Manhãs, tardes ou noites	240,00 €	Pesquisa, apoio técnico, actividades e eventos:	
a2) Manhãs, tardes e noites	360,00 €	1 - Pesquisa bibliográfica/documental - a partir da 2ª hora e por cada hora seguinte ou fracção	10,00 €
b) Sábados, domingos e feriados		2 - Consultoria e/ou assistência técnica	
b1) Manhãs, tardes ou noites	300,00 €	a) Técnico superior - por hora	19,22 €
b2) Manhãs, tardes e noites	420,00 €	b) Técnico profissional/Assistente técnico - por hora	7,20 €
3.2.4 – Quando a cedência compreender dois períodos é devido o valor previsto para manhãs, tardes e noites.		3 - Cursos, actividades e eventos organizados pelos serviços culturais	Entre € 5 e € 50
3.2.5 - O preço de cedência do Grande e Pequeno Auditório inclui a cedência dos espaços dos foyers anexos.		4 - Aos valores indicados no nº 2 acrescem as despesas relativas a deslocação, estadia e ajudas de custo dos técnicos envolvidos.	
3.3 – O pagamento dos valores indicados é efectuado da seguinte forma: 25% no acto da assinatura do contrato de cedência e a parte restante até ao próprio dia de utilização dos espaços.		<b>Artigo 26º</b>	
3.4 – O Município reserva-se o direito de exigir a prestação de uma caução, a título de garantia do pagamento de eventuais danos emergentes de responsabilidade civil e do valor da cedência. A caução prestada será restituída no prazo de sete dias após a realização da actividade, caso não se verifiquem quaisquer danos a indemnizar e tenha ocorrido o pagamento integral do valor da cedência.		Filmagens e sessões fotográficas (cenografia):	
3.5 - Em caso de desistência, o montante de 25% previsto no ponto 3 antecedente não será objecto de reembolso, e se essa desistência se verificar a menos de quinze dias da realização da actividade programada, haverá lugar ao pagamento do valor total acordado.		1 - Com fins lucrativos	
3.6 - Se for ultrapassado o período previsto no contrato de cedência, originando tal facto o incumprimento de compromissos já assumidos, fica a entidade cessionária com obrigação de indemnizar o Município por todos os danos daí emergentes. Se não houver compromissos previamente assumidos o cessionário pagará sempre uma indemnização nunca inferior ao valor de cedência correspondente ao período ocupado, acrescido de 15%.		a) por dia	666,00 €
<b>Artigo 21º</b>		b) por manhã ou tarde	333,00 €
1 - Cedência de jardins dos espaços municipais para fins culturais - por m2:		2 - Sem fins lucrativos	
a) Dias úteis - por hora	0,25 €	a) por dia	166,00 €
		b) por manhã ou tarde	83,00 €
		<b>CAPÍTULO VII</b>	
		<b>MERCHANDISING E PRODUTOS TURÍSTICOS</b>	
		<b>Artigo 27º</b>	
		1 – Material de merchandising – por unidade:	
		a) Capa de Chuva	5,00 €
		b) Guarda-chuva (desdobrável)	5,00 €
		c) Saco-mochila	5,00 €

d) T-shirt - Homem	5,00 €	b) Período 8/12h e até 150 kms	137,42 €
e) Boné	4,00 €	c) Período 13/17h e até 150 kms	137,42 €
f) Caixa de lápis	1,50 €	d) Cada km extra	0,95 €
g) Canetas	1,00 €	e) Cada hora extra	17,87 €
h) Lanyard	1,50 €	1.9 - Autocarro 27 lugares:	
i) T-shirt - Senhora	5,00 €	a) Período 8/17h e até 200 kms	132,44 €
j) Porta-chaves metálico	2,00 €	b) Período 8/12h e até 150 kms	97,89 €
k) Pólo	12,00 €	c) Período 13/17h e até 150 kms	97,89 €
l) Gravura pequena a preto e branco	0,60 €	d) Cada km extra	0,63 €
m) Gravura pequena a cores	0,60 €	e) Cada hora extra	10,33 €
n) Gravura grande	1,00 €	1.10 - Cilindro vibrador - por hora ou fracção	17,19 €
o) Sacos de pano 'Welcome to Porto'	2,00 €	1.11 - Grua móvel - por hora ou fracção	17,19 €
p) Crachat placa toponímica - íman	2,00 €	1.12 - Grua semi-fixa - por hora ou fracção	8,94 €
q) Crachat turismo - alfinete	1,00 €	1.13 - Mini-pá carregadora de roda - por hora ou fracção	20,65 €
r) Crachat turismo - íman	1,00 €	1.14 - Empilhador	19,63 €
s) Leitor Mp4	25,00 €	1.15 - Pá carregadora de rodas - por hora ou fracção	34,36 €
t) CdPhoto	3,00 €	1.16 - Pá carregadora de rastos - por hora ou fracção	48,12 €
2 - Brochuras Promocionais - por unidade		1.17 - Retro-escavadora - por hora ou fracção	34,36 €
a) Brochura 'Percurso'	1,00 €	1.18 - Compressor - por hora ou fracção	20,65 €
b) Brochura 'Porto'	2,00 €	1.19 - Betoneira de cimento - por hora ou fracção	11,70 €
3 - Venda de sacos serigrafados:		1.20 - Grupo de moto-bomba - por hora ou fracção	8,96 €
a) Sacos pequenos - por cada	0,50 €	1.21 - Espalhadora de alcatrão manual (tamanho pequeno) - por hora ou fracção	6,86 €
b) Sacos grandes - por cada	1,00 €	1.22 - Espalhadora de alcatrão auto com motorista - por hora ou fracção	20,65 €
4 - Postais alusivos ao edifício dos Paços do Concelho (séries de 10 postais)	3,00 €	1.23 - Auto cisterna espalhadora de asfalto - por hora ou fracção	41,26 €
<b>Artigo 28º</b>		1.24 - Dumper - por hora ou fracção	13,76 €
1 - Cartão turístico "Porto Card" - por unidade:		1.25 - Estanca rios manual - por hora ou fracção	2,75 €
1.1 - Geral:		1.26 - Grades móveis para protecção de peões - por unidade e por dia	3,10 €
a) Um dia	8,50 €	1.27 - Pontões para atravessamento de valas (por cada módulo de 1,725 m de largura) - por dia ou fracção	34,36 €
b) Dois dias	13,50 €	1.28 - Balizador de obras em plástico (por cada módulo) - por dia ou fracção	4,55 €
c) Três dias	17,50 €	2 - Todas as despesas inerentes à carga, transporte e descarga de material diverso ficarão a cargo da entidade requerente.	
1.2 - Pedonal - um dia	3,50 €	3 - A entidade requerente será responsável pela conservação do material e indemnizará o Município pelos prejuízos ou danos causados.	
1.3 - Aos valores indicados nos números anteriores é aplicada uma redução de 15% quando o Cartão "Porto Card" seja adquirido pelas entidades aderentes e pelos sócios dos Clubes ARC Europe, clientes da TAP Portugal e colaboradores do Município do Porto		4 - Os valores fixados fazendo referência a motorista, reportam-se a utilizações dentro das horas normais de serviço, pelo que, em caso contrário, sofrerão um acréscimo de 25%. Sempre que for solicitada a participação do ajudante é devido o pagamento do montante correspondente ao custo com o pessoal.	
<b>CAPÍTULO VIII</b>		<b>Artigo 30º</b>	
<b>DIVERSOS</b>		Guarda de mobiliário, utensílios e outros, quando autorizado:	
<b>Artigo 29º</b>		1 - Mobiliário e utensílios - por m2 e por dia ou fracção	
Cedência de bens/equipamento:		0,41 €	
1 - Material diverso de transporte e oficial:		2 - Veículos completos ou incompletos, incluindo os removidos da via pública - por veículo e por dia ou fracção	
1.1 - Camioneta com caixa aberta até 6 toneladas de carga útil com motorista - por hora ou fracção		6,15 €	
1.2 - Camioneta com caixa aberta de 7 a 10 toneladas de carga útil e grua, com motorista - por hora ou fracção		3 - Outros bens - por m2 ocupado e por dia ou fracção	
1.3 - Camioneta com caixa aberta de 11 a 16 toneladas de carga útil e grua, com motorista - por hora ou fracção		0,49 €	
1.4 - Tractor com reboque de 32 toneladas, com motorista - por hora ou fracção		<b>Artigo 31º</b>	
1.5 - Auto-tanque para abastecimento de água com motorista - por hora ou fracção		A realização de trabalhos de remoção e outros implica o pagamento do montante correspondente ao despendido em materiais, mão-de-obra e deslocações, acrescido de 25%.	
1.6 - Furgão até 3 500 kgs com motorista - por hora ou fracção			
1.7 - Furgão superior a 3 500 kgs com motorista - por hora ou fracção			
1.8 - Autocarro 50/55 lugares:			
a) Período 8/17h e até 200 kms		192,42 €	